



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) tenda articulada, produzida em tecido 100% poliéster, medindo 3X3 metros, com saída de ar no topo, proporcionando maior estabilidade, para ser utilizada pelo Educador Físico e idosos nas aulas de hidroginásticas do Centro de Convivência da Melhor Idade Benedito Aparecido de Carvalho.

1.2. Quantidade

01 Tenda Gazebo Dobrável

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessário, visando a proteção das condições climáticas que o Educador Físico é exposto durante as aulas de hidroginásticas, o mesmo fica ao ar livre, como os idosos que frequentam as aulas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição de uma tenda articulada para o Centro de Convivência da Melhor Idade. Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na dispensa de licitação.

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da aquisição é de R\$ 682,966 (seiscentos e oitenta e dois reais, novecentos e sessenta e seis centavos).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no seguinte endereço: Avenida 15 de Maio, 502 Vila Municipal.

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante de imediato, os motivos que impossibilitem o recebimento do objeto, com a devida comprovação.





PREFEITURA DE MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas correntes será com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Ficha Nº 603

Monte Alto, 11 de março de 2024.


Leila Severino de Freitas

Diretora da Proteção Básica

